



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

*Lei de Criação 372 – 13/02/92*

**AUTÓGRAFO Nº. 086/CMMA/2018.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, no tocante a alteração do Plano de Trabalho do Transporte Escolar, referente aos autos processuais n. 01.1601.07432-0000/2017, concernente ao convênio n. 134/PGE/2017, referente ao Transporte Escolar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0042</b>	<b>2</b>	<b>076</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>02.12.37</b>	<b>R\$</b>	<b>Sequência</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção Do Transporte Escolar	Atividade	Locação e Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estadual	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transferência de Convênio do Estado	<b>70.000,00</b>	1
<b>Total</b>								<b>70.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0042</b>	<b>2</b>	<b>076</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>02.12.37</b>	<b>R\$</b>	<b>Sequência</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção Do Transporte Escolar	Atividade	Locação e Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estadual	Material de Consumo - Diversos	Transferência de Convênio do Estado	<b>70.000,00</b>	1
<b>Total</b>								<b>70.000,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

*Lei de Criação 372 – 13/02/92*

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Andreazza-RO., 05 de novembro de 2018.**

**JOEL MOURA DOS PASSOS**  
**Presidente**

**JANIO JAQUEIRA**  
**1º Secretário**

**ADEMIR PEREIRA**  
**2º Secretário**